



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, com fornecimento integral e sob empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e de instalação dos novos quadros adquiridos por meio do presente Pregão Presencial, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 38/2017 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 38/2017 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo III);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, assegurando que a licitante está apta a participar deste Pregão, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento de identidade oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos quadros brancos e dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros ofertados pela licitante, inclusive com a indicação de marca, conforme o Anexo II;

4.2.3. Prazo máximo de entrega dos quadros brancos, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária: até 15 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e Serviço;

4.2.4. Prazo de garantia dos quadros brancos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária;

4.2.5. Prazo de garantia dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos referidos serviços.

4.2.6. Preço unitário, preço total e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.6.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.6.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.7. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os quadros brancos ofertados, assim como os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e instalação dos quadros ofertados pela licitante, atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.9. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.10. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

c.2) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e Serviço, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a instalação de quadros brancos em quantidades razoáveis, assim consideradas, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de quadros brancos fixada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a saber:

Quantidade de quadros brancos fixada no Anexo I – Termo de Referência: 14 (quatorze) unidades
No mínimo 50% (cinquenta por cento) de 14 (quatorze) quadros brancos = 7 (sete) quadros brancos (fornecimento e instalação)

5.4.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) exigido(s) no subitem 5.4.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome da proponente, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, descrição do objeto fornecido, bem como o nome e cargo do signatário.

5.4.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo XI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo XII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

7.4. Abertos os Envelopes "A", a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, preço total e/ou preço global em algarismos;

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º e § 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO DOS QUADROS BRANCOS E DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS QUADROS DANIFICADOS DE PROPRIEDADE DA FACULDADE, E DE INSTALAÇÃO DOS QUADROS FORNECIDOS PELA ADJUDICATÁRIA

9.1. Os quadros brancos e os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária serão recebidos **provisoriamente**, na data de finalização dos referidos serviços, pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo VII.

9.2. A verificação dos novos quadros brancos e dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

adjudicatária será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento provisório dos referidos serviços, excluído o dia do próprio recebimento.

9.3. As irregularidades, falhas e os defeitos constatados nos quadros brancos e/ou serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo VIII, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária possa corrigi-los, observando sempre as indicações da Faculdade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos dos equipamentos, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**.

9.5. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte do(s) quadro(s) branco(s) por ela fornecido(s) que se encontre(m) defeituoso(s) ou em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Se constatada a regularidade e a consonância dos quadros brancos e dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo IX, oportunidade em que a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.7. A Faculdade recusará os quadros brancos e/ou os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência ou que apresentarem defeito de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, na forma dos subitens 9.3, 9.4 e 9.5.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) ou da data de atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.6. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.8. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.9. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.10. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.8 e 10.9 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o respectivo pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se à contratação, oriunda da respectiva Ordem de Compra e Serviço, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra e Serviço;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

11.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.12. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

11.13. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.14. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e de instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 38/2017.

2. JUSTIFICATIVA

Substituir os quadros que se encontram danificados em salas de aula, uma vez que as condições dos instrumentos de trabalho disponibilizados aos docentes refletem diretamente na qualidade das atividades acadêmicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 38.441,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.1024.4.4.90.52.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. DOS QUADROS BRANCOS A SEREM FORNECIDOS

5.1.1. Fornecimento de **14 (quatorze) quadros brancos**, tipo lousa, com as seguintes características:

- a) Elaborado em chapa MDF de 18 milímetros de espessura;
- b) Medidas: 6 metros de comprimento por 120 centímetros de altura;
- c) Revestido em fórmica branca brilhante;
- d) Emoldurada com perfil de alumínio, tipo cantoneira, medindo 1,5 milímetros de espessura, com abas de 20 milímetros de largura;
- e) Dotado de recipiente para a acomodação de pincel de escrita e apagador.

5.2. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS QUADROS DANIFICADOS DE PROPRIEDADE DA FACULDADE, E DE INSTALAÇÃO DOS QUADROS FORNECIDOS PELA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária deverá prestar os serviços de desinstalação dos 14 (quatorze) quadros danificados, atualmente instalados nas salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

do Campo, e de instalação dos quadros fornecidos por ela.

5.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo máximo de entrega dos quadros brancos, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária: até 15 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e Serviço.

5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1. Prazo de garantia dos quadros brancos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária;

5.4.2. Prazo de garantia dos serviços de desinstalação dos quadros danificados e instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária;

5.5. DO RECEBIMENTO DOS QUADROS BRANCOS E DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS QUADROS DANIFICADOS DE PROPRIEDADE DA FACULDADE, E DE INSTALAÇÃO DOS QUADROS FORNECIDOS PELA ADJUDICATÁRIA

5.5.1. Os quadros brancos e os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária serão recebidos **provisoriamente**, na data de finalização dos referidos serviços, pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do presente termo, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

5.5.2. A verificação dos quadros brancos e dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento provisório dos referidos serviços, excluído o dia do próprio recebimento.

5.5.3. As irregularidades, falhas e os defeitos constatados nos quadros brancos e/ou serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária possa corrigi-los, observando sempre as indicações da Faculdade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos dos equipamentos, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**.

5.5.5. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte do(s) quadro(s) branco(s)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

fornecido(s) por ela e que se encontre(m) defeituoso(s) ou em desacordo com o presente termo.

5.5.6. Se constatada a regularidade e a consonância dos quadros brancos e dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária com as especificações constantes do presente termo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017, oportunidade em que a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

5.5.7. A Faculdade recusará os quadros brancos e/ou os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações constantes do presente termo ou que apresentarem defeito de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, na forma dos subitens 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017			
OBJETO: Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 38/2017.			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total e/ou preço global em algarismos;</p>			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14	UN	Quadro branco, tipo lousa, elaborado em chapa MDF, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.	==	R\$ ==	R\$ ==
2	1	SV	Desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 38/2017.	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL (EM ALGARISMOS): R\$ ==						

Prazo máximo de entrega dos quadros brancos, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros fornecidos pela adjudicatária: até 15 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e Serviço.

Prazo de garantia dos quadros brancos (mínimo de 12 (doze) meses): === (===), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros ofertados na presente Proposta Comercial.

Prazo de garantia dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros ofertados na presente Proposta Comercial (mínimo de 12 (doze) meses): === (===), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade e instalação dos quadros ofertados na presente Proposta Comercial.

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias: === (===), contados da data designada para a sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os quadros brancos, assim como os serviços de desinstalação dos quadros danificados de propriedade da Faculdade, e de instalação dos quadros ofertados por esta licitante, atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 38/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº 38/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO V

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 133/2017

OBJETO: Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e de instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 38/2017.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Servidor
 (Cargo/Função)

CIENTE:

ADJUDICATÁRIA

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO VIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E SERVIÇO Nº: 133/2017

OBJETO: Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial 38/2017.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
(Cargo/Função)

ADJUDICATÁRIA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 133/2017

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO Nº: ==/2017

ADJUDICATÁRIA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
(Cargo/Função)

CIENTE:

ADJUDICATÁRIA

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO X DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 38/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ===

CNPJ Nº: ===

CONTRATO/ORDEN Nº: ===

DATA DA ASSINATURA: ===

VIGÊNCIA: === a ===

OBJETO: Aquisição de quadros brancos, tipo lousa, elaborados em chapa MDF, incluindo os serviços de desinstalação dos quadros danificados que se encontram em salas de aula da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e de instalação dos novos quadros adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 38/2017.

VALOR: **R\$ == (===).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor